



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

**COM COTA EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO E EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ÍNDICE

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PREÇO MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DO CREDENCIAMENTO
8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI
10. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS
11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
13. DA NEGOCIAÇÃO
14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL
15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16. DAS AMOSTRAS
17. DA HABILITAÇÃO
18. DOS RECURSOS
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO
22. INSTRUMENTO CONTRATUAL
23. GARANTIA CONTRATUAL
24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
27. DAS SANÇÕES
28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
32. MEDIDAS ACAUTELADORAS
33. FRAUDE E CORRUPÇÃO
34. DISPOSIÇÕES GERAIS
35. ANEXOS DO EDITAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018

COM COTA E EXCLUSIVA DE 25% DO OBJETO, PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO Nº 11.380/2018 – SEMSA
APENSO: 23.204/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, por intermédio da Pregoeira nomeado através do Decreto nº 202/2017, torna público que, fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço total do lote, sistema Registro de Preços, visando à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo nº 11.380/2018 e anexos, cujo procedimento está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidora pública designada por ato interno, denominada PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitacoes-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

1.4. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO PROPOSTAS	ATÉ AS 09:00 H DO DIA 03/10/2018
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09:00 H DO DIA 04/10/2018

1.5. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante, de acordo com o especificado no item 5 do presente Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito a Pregoeira ou à Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail's: cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.6.1. A pregoeira deverá decidir sobre a petição de esclarecimento no prazo de até 01 (um) dia útil, após o recebimento.

1.7. Os atos e decisões da presente licitação poderão ser comunicados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, e serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais, para ciência de todos os interessados.

1.8. Edital e seus Anexos podem ser obtidos na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos da Prefeitura Municipal de Paranaguá – PR das 13h00 às 17h30, nos dias úteis, e disponíveis para download no site www.paranagua.pr.gov.br, no link Transparência – Licitações Municipais.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a formação de Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

2.2. A licitação será dividida em 282 (duzentos e oitenta e dois) lotes, conforme tabela constante do item 03 deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2.3. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir ficar facultada a realização de licitações para a aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do §4º do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

3. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

3.1. O valor total estimado do presente certame importa em R\$ 12.810.833,28 (Doze milhões oitocentos e dez mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), para quantitativos constantes na tabela a seguir.

3.2. São fixados os seguintes preços máximos por lote/item, conforme descrito na tabela abaixo constante:

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	CÓDIGO	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
1	50337	CÁPSULAS	ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL 400UI CAPSULA GELATINOSA, VITAMINA E (ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL) 400MG, ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ÓLEO DE SOJA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E GELATINA, CAIXA COM 30 CÁPSULA	360	R\$ 1,08	R\$ 388,80
2	2816	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	84.000	R\$ 0,31	R\$ 26.040,00
3	2616	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	1.320.000	R\$ 0,03	R\$ 39.600,00
4	2617	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	240.000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
5	50338	TUBO	ÁCIDO FUSÍDICO, CADA 1G DO CREME CONTÉM 20MG DE ÁCIDO FUSÍDICO, BUTIL-HIDROXIANISOL, ÁLCOOL CETÍLICO, GLICEROL, PETROLADO LÍQUIDO, SORBATO DE POTÁSSIO, POLISSORBATO 60, ÁCIDO CLORÍDRICO, PETROLADO BRANCO E ÁGUA PURIFICA. CREME 15G	144	R\$ 73,95	R\$ 10.648,80
6	43486	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	7.200	R\$ 2,77	R\$ 19.944,00
7	2619	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	3.600	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
8	47922	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E - LOÇÃO OLEOSA 200 ML.	7.300	R\$ 6,00	R\$ 43.800,00
9	20316	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	11.160	R\$ 0,24	R\$ 2.678,40
10	43487	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	36.000	R\$ 1,14	R\$ 41.040,00
11	24255	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	42.000	R\$ 0,46	R\$ 19.320,00
12	18838	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/4 CP.)	12.000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
13	50381	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 5ML PEDIÁTRICO, CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG, 5ML EQUIVALENTE A 13,7 MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CEREJA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETEOSE E ÁGUA PURIFICADA	36.360	R\$ 2,10	R\$ 76.356,00
14	50382	FRASCO	AMBROXOL, ADULTO CADA 5ML DE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG, EQUIVALENTE A 27,4MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ABAXI, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CLIMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETEOSE E ÁGUA PURIFICADA	36.360	R\$ 2,10	R\$ 76.356,00
15	50383	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO	7.320	R\$ 1,09	R\$ 7.978,80



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			INJETÁVEL 10 ML			
16	50384	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	7.200	R\$ 1,52	R\$ 10.944,00
17	2624	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
18	2629	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	840.000	R\$ 0,04	R\$ 33.600,00
19	49006	COMPRIMIDO	APIXABANA 5MG	1.080	R\$ 2,75	R\$ 2.970,00
20	2630	COMPRIMIDO	ATENÓLOL 50 MG	1.008.000	R\$ 0,05	R\$ 50.400,00
21	50386	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6.120	R\$ 0,35	R\$ 2.142,00
22	2820	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	55.080	R\$ 0,65	R\$ 35.802,00
23	18410	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG	12.000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
24	43524	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +diluyente	7.200	R\$ 7,79	R\$ 56.088,00
25	31845	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSP. + DILUENTE	4.920	R\$ 4,80	R\$ 23.616,00
26	35443	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL. INJETÁVEL – 10 ML	4.800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00
27	50388	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	240.000	R\$ 0,26	R\$ 62.400,00
28	50389	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5 MG	720	R\$ 2,51	R\$ 1.807,20
29	50390	FRASCO	BROMEXINA 2MG/ML – FRASCO SOLUÇÃO INALATÓRIA (GOTAS)	120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
30	2642	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	18.000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
31	50392	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	5.400	R\$ 14,00	R\$ 75.600,00
32	50342	BISNAGA	CARBÔMER 2 MG/G – CETRIMIDA 0,1 MG (CONSERVANTE), SORBITOL, EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. É UM LUBRIFICANTE OCULAR NA FORMA DE GEL E ATUA NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DE OLHO SECO – BISNAGA COM 10 G.	72	R\$ 39,39	R\$ 2.836,08
33	50393	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO)	156.000	R\$ 0,09	R\$ 14.040,00
34	2646	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	360.000	R\$ 0,20	R\$ 72.000,00
35	50330	COMPRIMIDO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL	7.080	R\$ 0,78	R\$ 5.522,40
36	18752	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	480.000	R\$ 0,16	R\$ 76.800,00
37	17741	COMPRIMIDO	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
38	50344	AMPOLA	CEFAZOLINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	5.160	R\$ 4,14	R\$ 21.362,40
39	31849	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	7.860	R\$ 7,57	R\$ 59.500,20
40	50347	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	6.720	R\$ 4,19	R\$ 28.156,80
41	35193	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	37.080	R\$ 2,02	R\$ 74.901,60
42	38940	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	6.720	R\$ 1,89	R\$ 12.700,80
43	50331	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	8.400	R\$ 3,54	R\$ 29.736,00
44	17639	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	6.000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
45	50348	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R\$ 7,65	R\$ 45.900,00
46	35523	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	6.300	R\$ 0,36	R\$ 2.268,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

47	50396	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML - FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	12.000	R\$ 2,91	R\$ 34.920,00
48	35195	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	18.000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
49	50398	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7.200	R\$ 0,36	R\$ 2.592,00
50	31853	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SEM CONSERVANTES, SPRAY NASAL FRASCO 50ML	12.000	R\$ 3,02	R\$ 36.240,00
51	50341	FRASCO	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA-SOL.ORAL, CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2,00MG, BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, CARMELOSE, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GLICEROL, ESSÊNCIA DE CEREJA LÍQUIDA, ESSÊNCIA DE FRAMBOESA LÍQUIDA E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO 120ML	172	R\$ 34,07	R\$ 5.860,04
52	43493	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
53	50399	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	198.000	R\$ 0,32	R\$ 63.360,00
54	43494	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	3.600	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00
55	43495	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.400	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00
56	31855	TUBO	COLAGENASE 0,6 UI MG/G, POMADA 30G	5.520	R\$ 10,00	R\$ 55.200,00
57	50340	FRASCO	COLÍRIO, CADA ML (19 GOTAS) CONTÉM 5,0 MG DE CAMELOSE SÓDICA(0,263MG/GOTA) E PURITE (COMPLEXO OXICLORO) COMO CONSERVANTE:ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO,ÁGUA PURIFICADA,ÁCIDO CLORÍDRICO E HIDRÓXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DO PH. COLÍRIO FRASCO	36	R\$ 58,16	R\$ 2.093,76
58	31856	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	6.000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
59	43496	TUBO	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	24.120	R\$ 1,30	R\$ 31.356,00
60	50400	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	10.320	R\$ 0,95	R\$ 9.804,00
61	50401	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	36.720	R\$ 0,71	R\$ 26.071,20
62	35524	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	360.000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
63	43497	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12.720	R\$ 0,71	R\$ 9.031,20
64	43534	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	36.000	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
65	2659	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
66	50333	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
67	23763	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	36.720	R\$ 0,39	R\$ 14.320,80
68	35199	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	30.720	R\$ 1,23	R\$ 37.785,60



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

69	38935	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	2.400	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00
70	43498	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	3.600	R\$ 1,12	R\$ 4.032,00
71	50402	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	720	R\$ 0,21	R\$ 151,20
72	43500	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	18.030	R\$ 2,60	R\$ 46.878,00
73	31859	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 +500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	31.080	R\$ 2,00	R\$ 62.160,00
74	18851	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	13.080	R\$ 0,97	R\$ 12.687,60
75	50378	AMPOLA	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIROXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 1.000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	12.000	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
76	24170	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	240.300	R\$ 0,19	R\$ 45.657,00
77	43501	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6.000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
78	50339	TUBO	EXTRATO FLUÍDO DE CHAMOMILLA(L) RAUSCHERT 100MG, GLICEROL, ÁLCOOIS DE LANOLINA, ÁLCOO CETOESTEARÍLICO, VASELINA BRANCA, PETROLATO SÓLIDO, GOMA XANTANA, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE MENTE, TINTURA DE MIRRA,ÓLEO MINERAL, SACARINA SÓDICA,ÁGUA PURIFICADA. POMADA 10 G.	108	R\$ 32,89	R\$ 3.552,12
79	34210	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	1.080	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
80	43502	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	241.080	R\$ 0,19	R\$ 45.805,20
81	50406	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6.060	R\$ 2,25	R\$ 13.635,00
82	2669	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	301.080	R\$ 0,10	R\$ 30.108,00
83	35448	AMPOLA	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	6.060	R\$ 2,37	R\$ 14.362,20
84	2670	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4.980	R\$ 4,13	R\$ 20.567,40
85	35204	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	6.000	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
86	38944	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	3.720	R\$ 1,25	R\$ 4.650,00
87	3051	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	3.720	R\$ 1,01	R\$ 3.757,20
88	2671	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG	25.080	R\$ 0,21	R\$ 5.266,80
89	50407	UNID.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	900.000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
90	35206	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO	3.600	R\$ 1,61	R\$ 5.796,00
91	35205	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16+ 6% ENEMA 130ML	6.000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
92	31861	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	18.360	R\$ 0,38	R\$ 6.976,80
93	2673	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	540.000	R\$ 0,04	R\$ 21.600,00
94	2674	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1.200.000	R\$ 0,03	R\$ 36.000,00
95	43536	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100/125 ML SISTEMA FECHADO	12.000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
96	43537	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	12.000	R\$ 3,89	R\$ 46.680,00
97	43538	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	12.000	R\$ 4,49	R\$ 53.880,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

98	50410	AMPOLA	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
99	17698	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	6.060	R\$ 2,17	R\$ 13.150,20
100	2676	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	180.000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
101	50411	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	3.600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
102	2678	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	360.000	R\$ 0,19	R\$ 68.400,00
103	17699	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6.000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
104	35211	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	6.000	R\$ 10,67	R\$ 64.020,00
105	35212	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	3.600	R\$ 8,63	R\$ 31.068,00
106	2681	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1.320.000	R\$ 0,03	R\$ 39.600,00
107	43505	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	4.920	R\$ 3,61	R\$ 17.761,20
108	43539	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	12.120	R\$ 6,04	R\$ 73.204,80
109	31863	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 40 + 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	12.000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
110	50412	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	42.720	R\$ 1,58	R\$ 67.497,60
111	43506	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	6.000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
112	35216	CÁPSULAS	ISOFLAVONAS DA SOJA EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG CÁPSULA	24.000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
113	21607	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG	180.000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
114	35217	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6.000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
115	24024	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	26.400	R\$ 0,19	R\$ 5.016,00
116	2691	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	120.000	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
117	50416	CARTELA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	12.000	R\$ 2,31	R\$ 27.720,00
118	50417	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA C/ 2	1.800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
119	18780	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	120.000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
120	21610	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	360.000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00
121	18784	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	360.000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00
122	38934	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	720	R\$ 47,40	R\$ 34.128,00
123	43509	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELEIA TUBO 30 G	6.024	R\$ 2,65	R\$ 15.963,60
124	35562	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% C/ VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	6.240	R\$ 4,09	R\$ 25.521,60
125	43541	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	12.000	R\$ 2,87	R\$ 34.440,00
126	31864	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	30.000	R\$ 2,42	R\$ 72.600,00
127	35221	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	240.000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
128	38946	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

129	50418	FRASCO	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	6.000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
130	2701	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	90.000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
131	43510	AMPOLA	METILERGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3.600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
132	43511	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML – FRASCO	15.120	R\$ 0,83	R\$ 12.549,60
133	3032	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	241.080	R\$ 0,18	R\$ 43.394,40
134	43544	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	43.080	R\$ 0,50	R\$ 21.540,00
135	43513	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	6.000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
136	43514	TUBO	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	8.400	R\$ 6,51	R\$ 54.684,00
137	2703	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	158.400	R\$ 0,16	R\$ 25.344,00
138	50421	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	12.000	R\$ 3,88	R\$ 46.560,00
139	35454	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5 ML	6.120	R\$ 1,20	R\$ 7.344,00
140	50423	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	18.240	R\$ 1,97	R\$ 35.932,80
141	38939	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	6.000	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
142	50424	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA C/ 50 G	24.024	R\$ 1,31	R\$ 31.471,44
143	43515	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	6.000	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
144	43545	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G – CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G + APLICADORES	18.000	R\$ 3,98	R\$ 71.640,00
145	2710	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG	84.000	R\$ 0,17	R\$ 14.280,00
146	38936	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	6.000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
147	50426	CAIXA	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CX. C/ 35 COMPRIMIDOS	6.000	R\$ 10,51	R\$ 63.060,00
148	35233	CÁPSULAS	NORTRIPTILINA 25 MG	120.000	R\$ 0,62	R\$ 74.400,00
149	28097	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
150	50428	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	600	R\$ 41,87	R\$ 25.122,00
151	31866	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	30.000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
152	2717	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG	1.200.000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
153	43228	FRASCO	PERICIAZINA 40 MG/ML ■ FRASCO GOTAS	300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
154	35234	FRASCO	PERMETRINA (1%) 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	10.800	R\$ 2,19	R\$ 23.652,00
155	43516	FRASCO	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	6.360	R\$ 3,80	R\$ 24.168,00
156	2835	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG	4.800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
157	2721	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	243.600	R\$ 0,24	R\$ 58.464,00
158	2722	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	93.000	R\$ 0,13	R\$ 12.090,00
159	50429	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	97.080	R\$ 0,07	R\$ 6.795,60
160	31867	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12.360	R\$ 1,22	R\$ 15.079,20
161	18798	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG	6.000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

162	50430	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1.200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
163	50349	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	15.960	R\$ 5,00	R\$ 79.800,00
164	17669	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	19.920	R\$ 0,54	R\$ 10.756,80
165	48792	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG	360	R\$ 8,30	R\$ 2.988,00
166	50431	UNID.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE/SACHE PARA 1 LITRO	43.200	R\$ 0,55	R\$ 23.760,00
167	43519	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	12.000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
168	50334	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	120.000	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00
169	19112	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	6.000	R\$ 4,60	R\$ 27.600,00
170	2836	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500 MG	12.000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
171	35240	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 120G	18.036	R\$ 4,02	R\$ 72.504,72
172	50435	UNID.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + COPO DOSADOR	9.960	R\$ 2,20	R\$ 21.912,00
173	50436	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	145.080	R\$ 0,10	R\$ 14.508,00
174	50437	UNID.	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	9.960	R\$ 0,82	R\$ 8.167,20
175	50438	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG	421.080	R\$ 0,04	R\$ 16.843,20
176	38942	FRASCO	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	3.600	R\$ 12,84	R\$ 46.224,00
177	50439	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	6.120	R\$ 2,28	R\$ 13.953,60
178	2738	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	24.000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
179	35246	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1.200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
180	31870	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	18.240	R\$ 0,98	R\$ 17.875,20
181	43520	COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG	6.000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
182	31871	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	43.080	R\$ 1,05	R\$ 45.234,00
183	50404	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500 MG	9.000	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

184	50408	FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2.496	R\$ 7,97	R\$ 19.893,12
185	50409	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG	240.000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
186	50432	AMPOLA	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12.000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
187	50433	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	2.500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
188	50422	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6.120	R\$ 1,50	R\$ 9.180,00
189	50427	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% FR 100ML	12.120	R\$ 2,79	R\$ 33.814,80
190	50434	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5000MCG INJETÁVEL	540	R\$ 4,50	R\$ 2.430,00

R\$ 4.941.241,08

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
191	50380	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	105.250	R\$ 0,31	R\$ 32.627,50
192	50343	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R\$ 16,65	R\$ 24.975,00
193	50385	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	1.860	R\$ 15,00	R\$ 27.900,00
194	31842	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	24.270	R\$ 1,50	R\$ 36.405,00
195	43489	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	5.310	R\$ 9,08	R\$ 48.214,80
196	2628	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG	112.770	R\$ 0,20	R\$ 22.554,00
197	43490	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	4.590	R\$ 7,90	R\$ 36.261,00
198	35191	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSO ORAL, C/ESPAÇADOR	1.825	R\$ 46,93	R\$ 85.647,25
199	43523	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + diluente	6.000	R\$ 8,60	R\$ 51.600,00
200	2640	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL - 120 DOSES	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
201	50391	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	1.500	R\$ 35,50	R\$ 53.250,00
202	2644	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	210.270	R\$ 0,10	R\$ 21.027,00
203	43491	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	4.680	R\$ 6,50	R\$ 30.420,00
204	2648	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	90.270	R\$ 0,50	R\$ 45.135,00
205	50345	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4.590	R\$ 11,55	R\$ 53.014,50
206	50346	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	3.090	R\$ 7,50	R\$ 23.175,00
207	38941	AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.590	R\$ 45,00	R\$ 71.550,00
208	50394	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50 MG	210.270	R\$ 0,54	R\$ 113.545,80
209	50395	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	105.270	R\$ 0,29	R\$ 30.528,30
210	2649	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG	25.500	R\$ 1,13	R\$ 28.815,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

211	50397	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	9.000	R\$ 3,44	R\$ 30.960,00
212	50332	FRASCO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2,22MG/2MG, HIDROCORTISONA 10MG, 1ML (ÁLCOOL BENZÍLICO,ÁLCOOL POLIVINÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO,ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, FOSFATIDILCOLINA HIDROGENADA, POLISSORBATO 20,HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	1.525	R\$ 36,30	R\$ 55.357,50
213	2662	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	450.000	R\$ 0,05	R\$ 22.500,00
214	50403	UNID.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	600	R\$ 39,89	R\$ 23.934,00
215	50405	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), EXTRATO FLUIDO 120ML	9.000	R\$ 4,03	R\$ 36.270,00
216	38938	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	900	R\$ 23,57	R\$ 21.213,00
217	2686	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	360.270	R\$ 0,16	R\$ 57.643,20
218	43507	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	3.025	R\$ 11,25	R\$ 34.031,25
219	50336	UNID.	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	112.500	R\$ 0,50	R\$ 56.250,00
220	50413	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	45.000	R\$ 1,32	R\$ 59.400,00
221	50414	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	60.000	R\$ 2,00	R\$ 120.000,00
222	35222	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	600.000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
223	43542	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3.000	R\$ 18,00	R\$ 54.000,00
224	43543	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	540.000	R\$ 0,07	R\$ 37.800,00
225	50419	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	36.000	R\$ 0,85	R\$ 30.600,00
226	50425	UNID.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOL INJETÁVEL 1 ML	4.500	R\$ 13,56	R\$ 61.020,00
227	2714	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG	390.270	R\$ 0,10	R\$ 39.027,00
228	43517	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	6.045	R\$ 4,75	R\$ 28.713,75
229	31868	BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	13.525	R\$ 3,10	R\$ 41.927,50
230	2988	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG	120.000	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

231	31869	UNID.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	3.030	R\$ 10,07	R\$ 30.512,10
232	50335	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	60.000	R\$ 0,38	R\$ 22.800,00
233	2730	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	390.000	R\$ 0,10	R\$ 39.000,00
234	50387	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL, COM ESPAÇADOR	1.500	R\$ 20,87	R\$ 31.305,00
235	50415	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	60.270	R\$ 1,18	R\$ 71.118,60
236	50420	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/1MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.500	R\$ 24,98	R\$ 37.470,00

R\$ 1.967.398,05

COTA PARA TODOS						
LOTE	CÓDIGO	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTD.	PREÇO UNIT.	VLR. TOT.
237	50380	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	315.750	R\$ 0,31	R\$ 97.882,50
238	50343	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.500	R\$ 16,65	R\$ 74.925,00
239	50385	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	5.580	R\$ 15,00	R\$ 83.700,00
240	31842	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	72.810	R\$ 1,50	R\$ 109.215,00
241	43489	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	15.930	R\$ 9,08	R\$ 144.644,40
242	2628	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG	338.310	R\$ 0,20	R\$ 67.662,00
243	43490	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	13.770	R\$ 7,90	R\$ 108.783,00
244	35191	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSO ORAL, C/ESPAÇADOR	5.475	R\$ 46,93	R\$ 256.941,75
245	43523	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + diluente	18.000	R\$ 8,60	R\$ 154.800,00
246	2640	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL - 120 DOSES	4.500	R\$ 17,00	R\$ 76.500,00
247	50391	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	4.500	R\$ 35,50	R\$ 159.750,00
248	2644	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	630.810	R\$ 0,10	R\$ 63.081,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

249	43491	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	14.040	R\$ 6,50	R\$ 91.260,00
250	2648	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	270.810	R\$ 0,50	R\$ 135.405,00
251	50345	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	13.770	R\$ 11,55	R\$ 159.043,50
252	50346	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	9.270	R\$ 7,50	R\$ 69.525,00
253	38941	AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	4.770	R\$ 45,00	R\$ 214.650,00
254	50394	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50 MG	630.810	R\$ 0,54	R\$ 340.637,40
255	50395	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	315.810	R\$ 0,29	R\$ 91.584,90
256	2649	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG	76.500	R\$ 1,13	R\$ 86.445,00
257	50397	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA.	27.000	R\$ 3,44	R\$ 92.880,00
258	50332	FRASCO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2,22MG/2MG, HIDROCORTISONA 10MG, 1ML (ÁLCOOL BENZÍLICO,ÁLCOOL POLIVINÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO,ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, FOSFATIDILCOLINA HIDROGENADA, POLISSORBATO 20,HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	4.575	R\$ 36,30	R\$ 166.072,50
259	2662	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	1.350.000	R\$ 0,05	R\$ 67.500,00
260	50403	UNID.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	1.800	R\$ 39,89	R\$ 71.802,00
261	50405	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), EXTRATO FLUIDO 120ML	27.000	R\$ 4,03	R\$ 108.810,00
262	38938	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2.700	R\$ 23,57	R\$ 63.639,00
263	2686	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	1.080.810	R\$ 0,16	R\$ 172.929,60
264	43507	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	9.075	R\$ 11,25	R\$ 102.093,75
265	50336	UNID.	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	337.500	R\$ 0,50	R\$ 168.750,00
266	50413	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	135.000	R\$ 1,32	R\$ 178.200,00
267	50414	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	180.000	R\$ 2,00	R\$ 360.000,00
268	35222	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	1.800.000	R\$ 0,05	R\$ 90.000,00
269	43542	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	9.000	R\$ 18,00	R\$ 162.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

270	43543	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	1.620.000	R\$ 0,07	R\$ 113.400,00
271	50419	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	108.000	R\$ 0,85	R\$ 91.800,00
272	50425	UNID.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOL INJETÁVEL 1 ML	13.500	R\$ 13,56	R\$ 183.060,00
273	2714	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG	1.170.810	R\$ 0,10	R\$ 117.081,00
274	43517	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	18.135	R\$ 4,75	R\$ 86.141,25
275	31868	BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	40.575	R\$ 3,10	R\$ 125.782,50
276	2988	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG	360.000	R\$ 0,27	R\$ 97.200,00
277	31869	UNID.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	9.090	R\$ 10,07	R\$ 91.536,30
278	50335	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011.	180.000	R\$ 0,38	R\$ 68.400,00
279	2730	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	1.170.000	R\$ 0,10	R\$ 117.000,00
280	50387	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL, COM ESPAÇADOR	4.500	R\$ 20,87	R\$ 93.915,00
281	50415	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	180.810	R\$ 1,18	R\$ 213.355,80
282	50420	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/1MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4.500	R\$ 24,98	R\$ 112.410,00

R\$ 5.902.194,15

3.3. A competição se dará por menor preço total do lote, sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos fixados neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

3.4. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias, para o exercício de 2018, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15.001.2135 339030 1510; 15.002.2137 339030 1000; 15.004.2136 339030 1000
Secretaria Municipal de Saúde	10.01.10.301.0006.2062.339032.0300.495



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.1. O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.
- 4.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 17:30 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, contendo o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na Secretaria Municipal da Administração – Comissão Permanente de Licitação no Protocolo Geral, sito a Rua Júlia da Costa 322, Centro, no horário das 13h00 às 17h30, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: cpl@paranagua.pr.gov.br e cpl.paranagua@hotmail.com.
- 5.3. A impugnação será julgada em até 01 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e poderá ser comunicado por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, sendo a resposta publicada no Diário Eletrônico Municipal disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá: www.paranagua.pr.gov.br, no link Licitações Municipais.

5.3.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

5.3.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
 - c) Reunidos sob forma de consórcio;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n. 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6.4. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.9. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa", "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "ME", "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.9.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.10. A comprovação de que trata o subitem 7.9, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. DOS CRITÉRIOS E DOS ITENS COM COTAS E EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI

9.1. Os lotes de 01 ao 236 do Termo de Referência, Anexo I, destina-se somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º e ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

9.2. Para os lotes 237 ao 282 (cota principal) – os interessados que atendem aos requisitos do edital.

9.3. No caso das propostas vencedoras serem da mesma licitante para os 02 (dois) lotes (cota principal do objeto 75% e com reserva de 25% para ME/EPP/MEI), prevalecerá o menor preço para a totalidade.

9.4. No atinente aos lotes 237 ao 282, após a fase de lances, o procedimento de "empate" será detectado automaticamente pelo sistema.

9.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP, e MEI, que sejam superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada. Esse benefício se aplicará aos Lotes nº 237 e 282 destinado à concorrência geral.

9.6. Para efeito do disposto no subitem 9.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior a melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.6 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

9.7. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedor Individual (MEI), antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

9.8. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (MEI), classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

9.9. O disposto nos subitens 9.6 e 9.7 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e no caso de Microempreendedor Individual (MEI).

9.10. A cotação de cada lote é independente dos demais lotes, ficando a empresa licitante livre para apresentar proposta em mais de um lote ou em todos lotes, sendo que a não cotação de qualquer lote não ensejará a desclassificação da proposta da licitante.

10. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitacoes-e.com.br, a partir da liberação do Edital, até as 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2018, horário de Brasília-DF.

10.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.3. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.5. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

10.6. As propostas NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE PROPONENTE (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A partir das 09:00 horas do dia 04 de outubro de 2018, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, a Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.6. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.7. A Pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, a Pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão da Pregoeira persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.licitacoes-e.com.br>.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2018 (A/C: Pregoeira: Ana Paula Pinheiro da Silveira)

14.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e globais, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais (0,00), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

14.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

14.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo IV deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 14.2 deste instrumento;
- c) A declaração de que os itens, objeto deste procedimento licitatório serão entregues pela empresa contratada no endereço do órgão solicitante, nos prazos estabelecidos neste edital, mediante recebimento da Nota de Empenho;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Fabricante, Marca, Modelo e Referência, se houver, obedecendo as planilhas dos lotes. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo "Informações Adicionais" do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

14.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo X deste edital.

14.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

14.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão constar de forma clara e precisa, todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei, após apuração e aprovação em processo administrativo próprio para esse fim.

14.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

15. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará as propostas classificadas quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

15.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranaguá ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

15.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

15.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

15.5. A Pregoeira poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço unitário ofertado for aceitável, mas os preços totais que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura do Município de Paranaguá;

15.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o art. 48, da Lei nº 8.666/93.

15.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

15.8.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

15.8.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

15.8.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

15.8.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

15.8.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

15.8.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

15.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

15.8.8. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

15.9. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global, sem prejuízo do contido no item 15.12.d.

15.10. Se a proposta do licitante melhor classificado não for aceitável ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação do certame, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.11. No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá, de forma fundamentada, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

15.12. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em propostas das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) com valor superior aos preços máximos estabelecidos no presente Edital;
- e) que para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- f) que após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

16. DAS AMOSTRAS

16.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

17. DA HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

17.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

17.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

17.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

17.4.1. Na forma prevista em lei, e, quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.4.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

17.5. Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

17.5.1. À habilitação jurídica;

17.5.2. À qualificação econômico-financeira;

17.5.3. À regularidade fiscal e trabalhista;

17.5.4. Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17.6. Documentos relativos à habilitação jurídica:

17.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

17.6.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.6.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

17.6.5. Cópia da Cédula de Identidade do representante legal;

17.6.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

17.7. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

17.7.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

17.8. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

17.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

17.8.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

17.8.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

17.8.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

17.8.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.



17.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

17.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.9.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

17.9.3. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

17.9.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação, caso ainda não o tenha feito, e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

17.10. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 (cento e oitenta) dias contados da data da abertura da sessão pública.

17.11. Para as demais certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

17.12. A documentação relativa aos subitens 17.6, a 17.10, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessários que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

17.12.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

17.13. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.13.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

17.13.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter claramente: as categorias envolvidas, os quantitativos, o nome/razão social, o endereço, CNPJ, o nome, CPF e assinatura, bem como, o nome/razão social do fornecedor.

17.13.3. Certificado (número) de Registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde – ANVISA ou cópia legível do Diário Oficial da União onde conste a concessão do registro do produto / material ou sua isenção pelo Ministério da Saúde ou órgão competente, dentro de sua validade. Em caso de registro vencido, apresentar formulário de petição 01 e 02 protocolado ao MS com data anterior a 06 (seis) meses do vencimento do registro. Não serão aceitos números de protocolos de registro, somente serão aceitos número de protocolo de revalidação de registro com apresentação da petição 01 e 02. Não serão aceitas cópias retiradas do site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

17.13.4. Certidão de Regularidade da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF), indicando o responsável técnico com seu número de CRF dentro de sua validade.

17.13.5. Licença Sanitária da empresa licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município (do domicílio ou sede do licitante), quando distribuidora, deve estar dentro do prazo de validade estipulado pelo órgão fiscalizador (VISA).

17.13.6. Autorização de funcionamento ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União, para comercialização de medicamentos da empresa licitante. Para medicamentos de controle especial (psicotrópicos e entorpecentes) a licitante deverá ainda apresentar a Autorização Especial de Funcionamento. Não serão aceitas cópias retiradas do site na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

17.13.7. As licitantes deverão apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos do laboratório produtor por produto cotado emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria nº 2.814 de 29/05/98 e Portaria nº 3.716 de 08/10/98 dentro de sua validade.

17.14. Documentação complementar:

17.14.1. Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo VI);

17.14.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 (Anexo VIII);



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

17.14.3. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (Anexo XI);

17.14.4. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal (Anexo XII).

17.14.5. Declaração de idoneidade, conforme modelo no Anexo V do edital.

17.15. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

17.16. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

17.17. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer a Ata de Registro de Preços.

18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora.

18.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.6. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a Pregoeira e poderão ser enviados através do e-mail disponibilizado no Edital no item 1.6, considerando que,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

posteriormente, no prazo de 05 dias da data do envio, os originais deverão ser protocolizados no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Paranaguá, sito a Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR. A Pregoeira deverá recebê-los, examiná-los, julgá-los e submetê-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão, nos termos do artigo 11, XIII, do Decreto nº 445/2017.

18.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax que não tiverem seus originais protocolados em 05 (cinco) dias da data do envio.

18.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e Suprimentos, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

18.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

18.11. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 1.7 do presente Edital.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

19.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

20. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais sanções legais aplicáveis.

20.1.1. O prazo estabelecido pelo item 20.1 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura do Município de Paranaguá.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.1.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, assim como do contrato ou instrumento equivalente, quando cabível, será formalizada mediante notificação na forma do item 1.7 ou qualquer outro meio a critério da Prefeitura do Município de Paranaguá.

20.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os lotes constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições, na forma do Anexo II do presente Edital.

20.3. A pessoa que assinar a Ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

20.4. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando novamente os documentos exigidos no item 17.10., assim como a documentação complementar (documentos exigidos nos itens 17.14.1. e 17.14.3. a 17.14.5., como condição para celebração do ajuste, devendo manter as condições de habilitação no período de validade da Ata e das respectivas contratações.

20.4.1. O fornecedor também deverá apresentar todos os dados bancários da empresa, bem como o endereço eletrônico (e-mail) e o contato do representante que atenderá aos pedidos da Secretaria solicitante.

20.5. Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou ainda quando o mesmo não realizar as comprovações referidas no item anterior, a Prefeitura do Município de Paranaguá adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os demais licitantes remanescentes respeitadas à ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo, também, revogar a licitação.

20.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

20.7. Farão parte da Ata de Registro de Preços todos os elementos que tenham servido de base para o julgamento da licitação, apresentados pelas empresas classificadas e com preços registrados, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

20.8. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Paranaguá a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

20.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados, não podendo transferir os direitos e obrigações dela decorrentes a outrem.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

20.10. A revisão dos preços registrados, assim como o cancelamento do registro de preços ou da Ata respectiva, dar-se-ão em conformidade com o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo II.

20.11. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá, fundamentadamente:

- a) Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
- b) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal em processo administrativo próprio para esse fim.

21. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO PRODUTO

21.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

21.2. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

21.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

21.4. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de autorização ou da Nota de Empenho pelo fornecedor, expedida via fax ou e-mail, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

21.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.6. Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente);

21.7. Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
- fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
- fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;
- fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

21.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados;

21.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

21.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

21.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

21.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

21.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com solicitado no Termo de Referência;

21.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.15. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Complexo Aeroparque das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados do Departamento Veterinário e na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

21.16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

21.17. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

21.18. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

21.19. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

21.20. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

21.21. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;

21.22. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

21.23. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

21.24. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

21.24.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

21.24.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.25. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

21.26. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

21.27. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata;

21.28. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata;

21.29. A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

22. INSTRUMENTO CONTRATUAL

22.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, as contratações poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

22.2. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

22.3. A critério da Administração, poderá ser facultada a assinatura do contratado no domicílio do(s) licitantes(s) vencedor(es), mediante fornecimento do arquivo do termo a ser celebrado através de correspondência eletrônica, que deverá ser impressa em 03 (três) vias, assinadas, e encaminhadas à Prefeitura do Município de Paranaguá por Sedex, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da correspondência eletrônica, aos cuidados da Assessoria de Contratos da Procuradoria Geral do Município de Paranaguá, com sede na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro, CEP: 83203-060, Paranaguá, Paraná, sob pena de aplicação de sanções pertinentes previstas neste edital Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da administração, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Prefeitura de Paranaguá–PR. Nesta hipótese, as 03 (três) vias do contrato a serem encaminhados à prefeitura devem estar



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

com firma do representante habilitado pela contratada, devidamente reconhecida por tabelionato de notas ou ofício equivalente.

22.4. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar documento equivalente nos termos previstos no Edital.

22.5. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

22.5.1. O prazo estabelecido pelo item 22.4 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

22.6. Caso o fornecedor convocado não assine o instrumento Termo de Contrato, bem como não aceite ou não retire o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais fornecedores registrados nesta Ata, observando a ordem de classificação, para fazê-lo, sem prejuízo da imposição das penalidades cabíveis.

22.7. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, em conformidade com a legislação vigente.

22.8. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços deverão ser assinadas durante o prazo de validade desta.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1. Fica dispensada a apresentação de garantia contratual para fins de celebração de contrato oriundos deste certame.

24. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

24.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

24.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente e os documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital, acompanhados das seguintes Certidões:

24.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

24.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

24.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

24.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

24.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

24.3. A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido

24.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

24.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

24.6. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

25. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

25.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

25.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

25.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

25.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

25.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

25.7. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

25.8. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

25.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

25.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

25.11. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

25.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

26. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado nos seguintes termos:

26.1.1. O registro do preço poderá ser cancelado quando:

- a) For liberado o fornecedor;
- b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
- c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
- e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.

26.1.2. A Ata de Registro de Preços ainda poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:

- a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) Caso não restem fornecedores registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

26.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

26.3. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

27. DAS SANÇÕES

27.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

27.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

27.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

27.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

27.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

27.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

27.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

27.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

27.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

27.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

27.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

27.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

27.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

27.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

28.1. Fica assegurado a Prefeitura do Município de Paranaguá o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

28.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

28.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

28.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

28.5. A nulidade opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a Ata de Registro de Preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito do Município de Paranaguá.

29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento.

29.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso/consumo.

29.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

29.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

29.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

29.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

29.7. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

29.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

29.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS (conforme item 17 do Edital).

29.10. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

29.11. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pelas Secretarias, nos termos estabelecidos no Termo de Referência devendo a PROMITENTE FORNECEDORA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

29.12. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

29.13. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. A Contratante obriga-se a:

30.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

- 30.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 30.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 30.5. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 30.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;
- 30.7. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;
- 30.8. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;
- 30.9. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;
- 30.10. Proporcionar as condições adequadas para que a contratada possa cumprir com as obrigações pactuadas;
- 30.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 30.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

31. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

31.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora Maria Carolina Samway Valinas, matrícula funcional nº 9486, e como fiscal substituto, o veterinário Eduardo de Alcântara Kluppel, matrícula funcional nº 12856-1 e da Secretaria Municipal de Saúde, através do farmacêutico Fábio Bestana Gimenes, matrícula funcional nº 12854 e como fiscal substituto, o servidor Luiz Gervazi Plante, matrícula funcional nº 94092, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

31.2. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

31.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

31.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

31.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

31.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

32. MEDIDAS ACAUTELADORAS

32.1. Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, utilizada esta lei por analogia a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

33. FRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e o responsável pela licitação quer direta ou indiretamente.

34.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

34.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura do Município de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.4. No caso de haver desconexão da Pregoeira com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

34.5. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

34.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

34.7. É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

34.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

34.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

34.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

34.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitacoes-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial do Município.

34.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

34.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

34.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.

34.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

34.16. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

35. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

Anexo VI – Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Anexo IX – Secretarias Participantes e Indicação dos Horários e Locais para Entrega

Anexo X – Dados para Assinatura do Contrato

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente a Habilitação

Anexo XII – Declaração de Trabalho Forçado ou Degradante

Paranaguá, 17 de setembro de 2018

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA

Pregoeira

RAPHAEL ROLIM DE MOURA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição, na forma de Registro de Preços, de Medicamentos e Insumos para Diabéticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência visando abastecer o Departamento Veterinário e o Departamento Farmacêutico do Município de Paranaguá – PR;

1.2. A aquisição será solicitada de acordo com a necessidade e conveniência. Entende-se, portanto a adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS como mais vantajosa para o Município, pois possibilita uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado do material ao longo da vigência da ata. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício;

1.2.1. Para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- Decreto 816/2018, ART 3.º - Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nas seguintes hipóteses:

- Quando, pelas características do bem ou serviço, se houver necessidade de contratações frequentes;

- Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração Municipal para o desempenho de suas atividades;

- Quando for conveniente a aquisição dos bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão da Administração Municipal.

1.3. O presente certame visa o cumprimento da lei de licitações, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das compras municipais.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

SEMMA:

2.1. A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir a demanda do Departamento Veterinário desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente de insumos de medicamentos mínimos necessários para a atuação junto aos animais assistidos;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

2.2. Se faz necessário a necessidade desses medicamentos como forma de propor um tratamento diário e preventivo a esses animais melhorando sua qualidade de vida;

2.3. Atualmente o atendimento do Departamento de Veterinária divide se em: Consultório Físico, Consultório Móvel (Van Adaptada), Canil e Gatil. Justifica o quantitativo ora apresentado devido as atividades realizadas nos quatro setores do departamento sendo responsável pelo atendimento diário de 15 animais junto Consultório e Consultório Móvel e 15 (quinze) animais assistidos diariamente no Canil e Gatil desta Secretaria;

2.4. Para os quantitativos mencionados, ressaltamos que foram realizados levantamento dos medicamentos levando em consideração dados obtidos junto aos responsáveis pelo departamento Veterinário quanto ao período de uso dos itens e distribuição dos mesmos. Alguns itens sofreram alterações no seu quantitativo devido a falta desses produtos na licitação anterior, indicação de tratamento diário para os animais desta Secretaria e distribuição conforme a prescrição médico veterinária para continuidade do tratamento dos animais das famílias carentes. Os responsáveis pelo levantamento dos dados estão cientes que os produtos serão adquiridos conforme a necessidade e metodologia estabelecida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal;

SEMSA:

2.5. O direito à saúde, como direito social, previsto no art. 6º da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade do ser humano. Somado a isso, os arts. 196 e 197 do mesmo diploma legal dispõem que:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

2.6. A aquisição dos Medicamentos e Insumos para Diabéticos que abastecem a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF é imprescindível para a distribuição gratuita de medicamentos efetuada através da Secretaria Municipal de Saúde aos Municípios de Paranaguá. Esta distribuição ocorre diariamente através da CAF, de acordo com as demandas médicas. As quantidades destes medicamentos foram estimadas tomando como base o último Registro de Preços efetuado pelo Município para este objeto, verificada e adequada pelo farmacêutico responsável pela CAF, Sr. Fábio Bestana Gimenes, CRF nº 14369, matrícula funcional nº 12854, para atender ao consumo de doze meses;

2.7. Ademais, na presente aquisição, encontram-se medicamentos para cumprimento de uma determinação judicial constante no Processo nº 0000287-70.2018.8.16.0208 – Vara da Infância e da Juventude desta comarca, para fornecimento de curativos e produtos, nos termos da



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

prescrição médica, a portador de enfermidade que não tem cura, denominada EPIDERMÓLISE BOLHOSA DISTRÓFICA.

3. DO ENQUADRAMENTO DE BEM COMUM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os produtos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste termo de referência de acordo com termos da Lei nº 10.520, de 2002, atendendo o Artigo 1 § 1 do Decreto Municipal nº 445/2017;

3.2 A PLANILHA DE DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E VALORES ESTIMADOS para esta aquisição se encontra abaixo:

RESUMO POR SECRETARIA PROCESSO Nº 11380/2018 – SEMSA								
LOTE	CÓDIGO	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	SEMSA	SEMMA	QUANTIDADE TOTAL POR ITEM	MEDIANA	VALOR TOTAL POR ITEM
							PREÇO UNIT.	
1	50337	CÁPSULAS	ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL 400UI CAPSULA GELATINOSA, VITAMINA E(ACETATO DE RECEALFATOCOFEROL) 400MG,ÁGUA PURIFICADA, GLICEROL, ÓLEO DE SOJA, METILPARABENO, PROPILPARABENO E GELATINA, CAIXA COM 30 CÁPSULA	360		360	R\$ 1,08	R\$ 388,80
2	2816	COMPRIMIDO	ACICLOVIR 200 MG	84000		84000	R\$ 0,31	R\$ 26.040,00
3	2616	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG	1320000		1320000	R\$ 0,03	R\$ 39.600,00
4	2617	COMPRIMIDO	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	240000		240000	R\$ 0,05	R\$ 12.000,00
5	50338	TUBO	ÁCIDO FUSÍDICO, CADA 1G DO CREME CONTÉM 20MG DE ÁCIDO FUSÍDICO, BUTIL-HIDROXIANISOL, ÁLCOOL CETÍLICO, GLICEROL, PETROLADO LÍQUIDO, SORBATO DE POTÁSSIO, POLISSORBATO 60, ÁCIDO CLORÍDRICO, PETROLADO BRANCO E ÁGUA PURIFICA. CREME 15G	24	120	144	R\$ 73,95	R\$ 10.648,80
191/ 237	50380	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG	420000	1000	421000	R\$ 0,31	R\$ 130.510,00
6	43486	FRASCO	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	7200		7200	R\$ 2,77	R\$ 19.944,00
7	2619	COMPRIMIDO	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG	3600		3600	R\$ 0,70	R\$ 2.520,00
8	47922	UNIDADE	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS A BASE DE VITAMINAS A E E – LOÇÃO OLEOSA 200 ML.	7200	100	7300	R\$ 6,00	R\$ 43.800,00
192/ 238	50343	AMPOLA	ADENOSINA 3MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000		6000	R\$ 16,65	R\$ 99.900,00
9	20316	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10800	360	11160	R\$ 0,24	R\$ 2.678,40
10	43487	FRASCO	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	36000		36000	R\$ 1,14	R\$ 41.040,00
11	24255	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL 400 MG MASTIGÁVEL	42000		42000	R\$ 0,46	R\$ 19.320,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

12	18838	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG CX C/4 CP.)	12000		12000	R\$ 0,49	R\$ 5.880,00
13	50381	FRASCO	AMBROXOL INFANTIL 5ML PEDIÁTRICO, CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG, 5ML EQUIVALENTE A 13,7 MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE CEREJA, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, PROPILENOGLICOL, SACARIN SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETELOSE E ÁGUA PURIFICADA	36000	360	36360	R\$ 2,10	R\$ 76.356,00
14	50382	FRASCO	AMBROXOL, ADULTO CADA 5ML DE CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG, EQUIVALENTE A 27,4MG DE AMBROXOL, ÁCIDO CÍTRICO, AROMA DE ABAXI, BENZOATO DE SÓDIO, GLICEROL, MENTOL, PROPILENOGLICOL, SACARINA SÓDICA, CLIMATO DE SÓDIO, SORBITOL, HIETELOSE E ÁGUA PURIFICADA.	36000	360	36360	R\$ 2,10	R\$ 76.356,00
15	50383	AMPOLA	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7200	120	7320	R\$ 1,09	R\$ 7.978,80
16	50384	AMPOLA	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	7200		7200	R\$ 1,52	R\$ 10.944,00
17	2624	COMPRIMIDO	AMITRIPTILINA 25 MG	600000		600000	R\$ 0,05	R\$ 30.000,00
193/ 239	50385	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	7200	240	7440	R\$ 15,00	R\$ 111.600,00
194/ 240	31842	COMPRIMIDO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 + 125 MG	96000	1080	97080	R\$ 1,50	R\$ 145.620,00
195/ 241	43489	FRASCO	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 150 ML, COM DOSADOR GRADUADO	21000	240	21240	R\$ 9,08	R\$ 192.859,20
196/ 242	2628	COMPRIMIDO	AMOXICILINA 500 MG	450000	1080	451080	R\$ 0,20	R\$ 90.216,00
18	2629	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO 5 MG	840000		840000	R\$ 0,04	R\$ 33.600,00
19	49006	COMPRIMIDO	APIXABANA 5MG	1080		1080	R\$ 2,75	R\$ 2.970,00
20	2630	COMPRIMIDO	ATENÓLOL 50 MG	1008000		1008000	R\$ 0,05	R\$ 50.400,00
21	50386	AMPOLA	ATROPINA, SULFATO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6000	120	6120	R\$ 0,35	R\$ 2.142,00
197/ 243	43490	UNIDADE	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSP. ORAL 600 MG COM DILUENTE E SERINGA DOSADORA	18000	360	18360	R\$ 7,90	R\$ 145.044,00
22	2820	COMPRIMIDO	AZITROMICINA 500 MG	54000	1080	55080	R\$ 0,65	R\$ 35.802,00
23	18410	COMPRIMIDO	BACLOFENO 10 MG	12000		12000	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
198/ 244	35191	UNIDADE	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 250MCG/DOSE, AEROSO ORAL, C/ESPAÇADOR	7200	100	7300	R\$ 46,93	R\$ 342.589,00
199/ 245	43523	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +diluente	24000		24000	R\$ 8,60	R\$ 206.400,00
24	43524	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL +diluente	7200		7200	R\$ 7,79	R\$ 56.088,00
25	31845	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSP. + DILUENTE	4800	120	4920	R\$ 4,80	R\$ 23.616,00
26	35443	AMPOLA	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - SOL.	4800		4800	R\$ 0,90	R\$ 4.320,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			INJETÁVEL – 10 ML					
27	50388	COMPRIMIDO	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	240000		240000	R\$ 0,26	R\$ 62.400,00
28	50389	COMPRIMIDO	BISOPROLOL 5 MG	720		720	R\$ 2,51	R\$ 1.807,20
29	50390	FRASCO	BROMEXINA 2MG/ML – FRASCO SOLUÇÃO INALATÓRIA (GOTAS)	120		120	R\$ 16,00	R\$ 1.920,00
200/ 246	2640	FRASCO	BUDESONIDA 32 MCG SUSPENSÃO NASAL – 120 DOSES	6000		6000	R\$ 17,00	R\$ 102.000,00
201/ 247	50391	FRASCO	BUDESONIDA 64 MCG/DOSE SUSPENSÃO NASAL 120 DOSES	6000		6000	R\$ 35,50	R\$ 213.000,00
30	2642	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL 25 MG	18000		18000	R\$ 0,03	R\$ 540,00
31	50392	FRASCO	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	5400		5400	R\$ 14,00	R\$ 75.600,00
202/ 248	2644	COMPRIMIDO	CARBAMAZEPINA 200 MG	840000	1080	841080	R\$ 0,10	R\$ 84.108,00
32	50342	BISNAGA	CARBÔMER 2 MG/G – CETRIMIDA 0,1 MG (CONSERVANTE), SORBITOL, EDETATO DISSÓDICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA. É UM LUBRIFICANTE OCULAR NA FORMA DE GEL E ATUA NO TRATAMENTO DOS SINTOMAS DE OLHO SECO – BISNAGA COM 10 G	36	36	72	R\$ 39,39	R\$ 2.836,08
33	50393	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG (EQUIVALENTE A 500 MG CÁLCIO)	156000		156000	R\$ 0,09	R\$ 14.040,00
34	2646	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG	360000		360000	R\$ 0,20	R\$ 72.000,00
35	50330	COMPRIMIDO	CARVÃO VEGETAL ATIVADO – PÓ PARA USO ORAL	6000	1080	7080	R\$ 0,78	R\$ 5.522,40
36	18752	COMPRIMIDO	CARVEDILOL 6,25 MG	480000		480000	R\$ 0,16	R\$ 76.800,00
37	17741	COMPRIMIDO	CASTANHA DA ÍNDIA 100 MG	12000		12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
203/ 249	43491	FRASCO	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML COM DOSADOR GRADUADO	18000	720	18720	R\$ 6,50	R\$ 121.680,00
204/ 250	2648	COMPRIMIDO	CEFALEXINA 500 MG	360000	1080	361080	R\$ 0,50	R\$ 180.540,00
38	50344	AMPOLA	CEFAZOLINA 1MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	360	5160	R\$ 4,14	R\$ 21.362,40
205/ 251	50345	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 1MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	18000	360	18360	R\$ 11,55	R\$ 212.058,00
206/ 252	50346	AMPOLA	CEFTRIAXONA SÓDICA IM 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	12000	360	12360	R\$ 7,50	R\$ 92.700,00
207/ 253	38941	AMPOLA	CETAMINA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	6000	360	6360	R\$ 45,00	R\$ 286.200,00
39	31849	FRASCO	CETOCONAZOL XAMPU 2% FRASCO 100 ML	7500	360	7860	R\$ 7,57	R\$ 59.500,20
40	50347	AMPOLA	CETOPROFENO 100MG/ML PÓ INJETÁVEL	6000	720	6720	R\$ 4,19	R\$ 28.156,80
208/ 254	50394	COMPRIMIDO	CETOPROFENO 50 MG	840000	1080	841080	R\$ 0,54	R\$ 454.183,20
41	35193	AMPOLA	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	36000	1080	37080	R\$ 2,02	R\$ 74.901,60
42	38940	AMPOLA	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	6000	720	6720	R\$ 1,89	R\$ 12.700,80
209/ 255	50395	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	420000	1080	421080	R\$ 0,29	R\$ 122.113,20
210/ 256	2649	COMPRIMIDO	CLOMIPRAMINA 25 MG	102000		102000	R\$ 1,13	R\$ 115.260,00
43	50331	FRASCO	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	8400		8400	R\$ 3,54	R\$ 29.736,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Licitações e Suprimentos

44	17639	COMPRIMIDO	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG	6000		6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
45	50348	AMPOLA	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000		6000	R\$ 7,65	R\$ 45.900,00
46	35523	AMPOLA	CLORETO DE POTÁSSIO 19,10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	6000	300	6300	R\$ 0,36	R\$ 2.268,00
47	50396	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100/125 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA	12000		12000	R\$ 2,91	R\$ 34.920,00
211/ 257	50397	UNIDADE	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML – FRASCO SISTEMA FECHADO TIPO FRASCO OU BOLSA. EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DUPLO SÍTIO, AUTOCICATRIZANTE COM LACRE OU MEMBRANA PROTETORA COM ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, ESTÉRIL, APIROGÊNIA	36000		36000	R\$ 3,44	R\$ 123.840,00
48	35195	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	18000		18000	R\$ 0,26	R\$ 4.680,00
49	50398	AMPOLA	CLORETO DE SÓDIO 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	7200		7200	R\$ 0,36	R\$ 2.592,00
50	31853	FRASCO	CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%) SEM CONSERVANTES, SPRAY NASAL FRASCO 50ML	12000		12000	R\$ 3,02	R\$ 36.240,00
212/ 258	50332	FRASCO	CLORIDRATO CIPROFLOXACINO 2,22MG/2MG, HIDROCORTISONA 10MG, 1ML (ÁLCOOL BENZÍLICO,ÁLCOOL POLIVINÍLICO, CLORETO DE SÓDIO, ACETATO DE SÓDIO TRIIDRATADO,ÁCIDO ACÉTICO GLACIAL, FOSFATIDILCOLINA HIDROGENADA, POLISSORBATO 20,HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 5ML	6000	100	6100	R\$ 36,30	R\$ 221.430,00
51	50341	FRASCO	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA-SOL. ORAL, CADA ML DA SOLUÇÃO CONTÉM CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 2,00MG, BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO, CARMELOSE, CICLAMATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, GLICEROL, ESSÊNCIA DE CEREJA LÍQUIDA, ESSÊNCIA DE FRAMBOESA LÍQUIDA E ÁGUA PURIFICADA. FRASCO 120ML	72	100	172	R\$ 34,07	R\$ 5.860,04
52	43493	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	240000		240000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
53	50399	COMPRIMIDO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	198000		198000	R\$ 0,32	R\$ 63.360,00
54	43494	FRASCO	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	3600		3600	R\$ 6,30	R\$ 22.680,00
55	43495	AMPOLA	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	2400		2400	R\$ 1,14	R\$ 2.736,00
56	31855	TUBO	COLAGENASE 0,6 UI MG/G, POMADA 30G	5400	120	5520	R\$ 10,00	R\$ 55.200,00
57	50340	FRASCO	COLÍRIO, CADA ML (19 GOTAS) CONTÉM 5,0 MG DE CARMELOSE SÓDICA(0,263MG/GOTA) E PURITE (COMPLEXO OXICLORO) COMO CONSERVANTE:ÁCIDO BÓRICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, BORATO DE SÓDIO,ÁGUA PURIFICADA,ÁCIDO	36		36	R\$ 58,16	R\$ 2.093,76



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			CLORÍDRICO E HIDROXIDO DE SÓDIO PARA AJUSTE DO PH. COLÍRIO FRASCO					
58	31856	AMPOLA	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	6000		6000	R\$ 1,48	R\$ 8.880,00
59	43496	TUBO	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	24000	120	24120	R\$ 1,30	R\$ 31.356,00
60	50400	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	9600	720	10320	R\$ 0,95	R\$ 9.804,00
61	50401	AMPOLA	DEXAMETASONA, FOSFADO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 ML	36000	720	36720	R\$ 0,71	R\$ 26.071,20
62	35524	COMPRIMIDO	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	360000		360000	R\$ 0,06	R\$ 21.600,00
63	43497	AMPOLA	DIAZEPAM 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12000	720	12720	R\$ 0,71	R\$ 9.031,20
64	43534	AMPOLA	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	36000		36000	R\$ 0,76	R\$ 27.360,00
65	2659	COMPRIMIDO	DIGOXINA 0,25 MG	180000		180000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
66	50333	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	600000		600000	R\$ 0,10	R\$ 60.000,00
67	23763	AMPOLA	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	36000	720	36720	R\$ 0,39	R\$ 14.320,80
68	35199	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	30000	720	30720	R\$ 1,23	R\$ 37.785,60
69	38935	AMPOLA	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	2400		2400	R\$ 4,18	R\$ 10.032,00
70	43498	AMPOLA	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	3600		3600	R\$ 1,12	R\$ 4.032,00
71	50402	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	720		720	R\$ 0,21	R\$ 151,20
213/ 259	2662	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG	1800000		1800000	R\$ 0,05	R\$ 90.000,00
214/ 260	50403	UNID.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML – AMPOLAS PREENCHIDAS – INJETÁVEL	2400		2400	R\$ 39,89	R\$ 95.736,00
72	43500	AMPOLA	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	18000	30	18030	R\$ 2,60	R\$ 46.878,00
73	31859	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 +500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	30000	1080	31080	R\$ 2,00	R\$ 62.160,00
74	18851	AMPOLA	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12000	1080	13080	R\$ 0,97	R\$ 12.687,60
75	50378	AMPOLA	DIMENIDRINATO 30 MG + CLORIDRATO DE PIROXINA 50 MG + GLICOSE 1.000 MG + FRUTOSE 1.000 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	12000		12000	R\$ 2,41	R\$ 28.920,00
76	24170	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA 25MG	240000	300	240300	R\$ 0,19	R\$ 45.657,00
77	43501	AMPOLA	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6000		6000	R\$ 1,45	R\$ 8.700,00
215/ 261	50405	FRASCO	EXTRATO DE PLANTAS, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG), EXTRATO FLUIDO 120ML	36000		36000	R\$ 4,03	R\$ 145.080,00
78	50339	TUBO	EXTRATO FLUÍDO DE CHAMOMILLA(L) RAUSCHERT 100MG, GLICEROL,ÁLCOOIS DE LANOLINA,ÁLCOO CETOESTEARÍLICO, VASELINA BRANCA, PETROLATO SÓLIDO, GOMA XANTANA, METILPARABENO, ESSÊNCIA DE MENTE, TINTURA DE MIRRA,ÓLEO MINERAL, SACARINA SÓDICA,ÁGUA PURIFICADA. POMADA 10 G.	108		108	R\$ 32,89	R\$ 3.552,12



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

79	34210	COMPRIMIDO	EZETIMIBA 10 MG COMPRIMIDO	1080		1080	R\$ 1,50	R\$ 1.620,00
80	43502	COMPRIMIDO	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	240000	1080	241080	R\$ 0,19	R\$ 45.805,20
81	50406	AMPOLA	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	6000	60	6060	R\$ 2,25	R\$ 13.635,00
82	2669	COMPRIMIDO	FENOBARBITAL 100 MG	300000	1080	301080	R\$ 0,10	R\$ 30.108,00
83	35448	AMPOLA	FENOBARBITAL 200 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	6000	60	6060	R\$ 2,37	R\$ 14.362,20
84	2670	FRASCO	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	4800	180	4980	R\$ 4,13	R\$ 20.567,40
85	35204	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 20ML	6000		6000	R\$ 3,69	R\$ 22.140,00
86	38944	AMPOLA	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML SOL. INJETÁVEL 2 ML	3600	120	3720	R\$ 1,25	R\$ 4.650,00
87	3051	AMPOLA	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	3600	120	3720	R\$ 1,01	R\$ 3.757,20
88	2671	COMPRIMIDO	FLUCONAZOL 150 MG	24000	1080	25080	R\$ 0,21	R\$ 5.266,80
216/ 262	38938	AMPOLA	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	3600		3600	R\$ 23,57	R\$ 84.852,00
89	50407	UNID.	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	900000		900000	R\$ 0,05	R\$ 45.000,00
90	35206	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG – COMPRIMIDO	3600		3600	R\$ 1,61	R\$ 5.796,00
91	35205	FRASCO	FOSFATO DE SÓDIO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 16+ 6% ENEMA 130ML	6000		6000	R\$ 6,50	R\$ 39.000,00
92	31861	AMPOLA	FUROSEMIDA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	18000	360	18360	R\$ 0,38	R\$ 6.976,80
93	2673	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA 40 MG	540000		540000	R\$ 0,04	R\$ 21.600,00
94	2674	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA 5 MG	1200000		1200000	R\$ 0,03	R\$ 36.000,00
95	43536	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 100/125 ML SISTEMA FECHADO	12000		12000	R\$ 2,60	R\$ 31.200,00
96	43537	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	12000		12000	R\$ 3,89	R\$ 46.680,00
97	43538	FRASCO	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	12000		12000	R\$ 4,49	R\$ 53.880,00
98	50410	AMPOLA	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12000		12000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
99	17698	AMPOLA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	6000	60	6060	R\$ 2,17	R\$ 13.150,20
100	2676	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 1 MG	180000		180000	R\$ 0,19	R\$ 34.200,00
101	50411	FRASCO	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	3600		3600	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
102	2678	COMPRIMIDO	HALOPERIDOL 5 MG	360000		360000	R\$ 0,19	R\$ 68.400,00
103	17699	AMPOLA	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	6000		6000	R\$ 1,38	R\$ 8.280,00
104	35211	AMPOLA	HALOPERIDOL, DECANOATO (70,52 MG) 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	6000		6000	R\$ 10,67	R\$ 64.020,00
105	35212	AMPOLA	HEPARINA SÓDICA 5.000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25 ML	3600		3600	R\$ 8,63	R\$ 31.068,00
106	2681	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	1320000		1320000	R\$ 0,03	R\$ 39.600,00
107	43505	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100 MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL + DILUENTE	4800	120	4920	R\$ 3,61	R\$ 17.761,20
108	43539	AMPOLA	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO	12000	120	12120	R\$ 6,04	R\$



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE					73.204,80
109	31863	FRASCO	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 40 + 60 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 150 ML	12000		12000	R\$ 2,70	R\$ 32.400,00
110	50412	FRASCO	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	42000	720	42720	R\$ 1,58	R\$ 67.497,60
217/ 263	2686	COMPRIMIDO	IBUPROFENO 600 MG	1440000	1080	1441080	R\$ 0,16	R\$ 230.572,80
111	43506	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20 ML	6000		6000	R\$ 1,07	R\$ 6.420,00
112	35216	CÁPSULAS	ISOFLAVONAS DA SOJA EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX 150 MG CÁPSULA	24000		24000	R\$ 0,34	R\$ 8.160,00
113	21607	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA 20 MG	180000		180000	R\$ 0,13	R\$ 23.400,00
114	35217	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	6000		6000	R\$ 0,26	R\$ 1.560,00
115	24024	COMPRIMIDO	IVERMECTINA 6 MG	24000	2400	26400	R\$ 0,19	R\$ 5.016,00
218/ 264	43507	FRASCO	LACTULOSE 667 MG/ML SOLUÇÃO ORAL – FRASCO	12000	100	12100	R\$ 11,25	R\$ 136.125,00
219/ 265	50336	UNID.	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL, ESTÉRIL, MECANISMO PRÓPRIO DE AÇÃO QUE DISPENSE O USO DE LANCETADOR, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA LANCETA APÓS O USO, GARANTINDO O DESCARTE SEGURO, DE ACORDO COM A NR 32/2005 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. PONTA TRIFACETADA, SILICONIZADA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CALIBRE DE 21 A 30 G, PROFUNDIDADE ENTRE 1,8 E 2,4 MM. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 200 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	450000		450000	R\$ 0,50	R\$ 225.000,00
220/ 266	50413	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO DISPERSÍVEL	180000		180000	R\$ 1,32	R\$ 237.600,00
221/ 267	50414	COMPRIMIDO	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG	240000		240000	R\$ 2,00	R\$ 480.000,00
116	2691	COMPRIMIDO	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 MG + 25 MG	120000		120000	R\$ 0,35	R\$ 42.000,00
117	50416	CARTELA	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG. CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	12000		12000	R\$ 2,31	R\$ 27.720,00
118	50417	CARTELA	LEVONORGESTREL 0,75 MG CARTELA C/ 2	1800		1800	R\$ 2,80	R\$ 5.040,00
119	18780	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	120000		120000	R\$ 0,15	R\$ 18.000,00
120	21610	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	360000		360000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00
121	18784	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	360000		360000	R\$ 0,16	R\$ 57.600,00
122	38934	FRASCO	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 100 MG/ML SOL. TÓPICA 50 ML	600	120	720	R\$ 47,40	R\$ 34.128,00
123	43509	UNID.	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % 20 MG/ML GELEIA TUBO 30 G	6000	24	6024	R\$ 2,65	R\$ 15.963,60
124	35562	AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% C/ VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	6000	240	6240	R\$ 4,09	R\$ 25.521,60
125	43541	AMPOLA	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2 % SEM VASO CONSTRICTOR SOLUÇÃO INJETÁVEL 20	12000		12000	R\$ 2,87	R\$ 34.440,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

			ML					
126	31864	FRASCO	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	30000		30000	R\$ 2,42	R\$ 72.600,00
127	35221	COMPRIMIDO	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	240000		240000	R\$ 0,06	R\$ 14.400,00
222/ 268	35222	COMPRIMIDO	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	2400000		2400000	R\$ 0,05	R\$ 120.000,00
128	38946	AMPOLA	MAGNÉSIO, SULFATO 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000		6000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
129	50418	FRASCO	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	6000		6000	R\$ 4,90	R\$ 29.400,00
223/ 269	43542	AMPOLA	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	12000		12000	R\$ 18,00	R\$ 216.000,00
224/ 270	43543	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	2160000		2160000	R\$ 0,07	R\$ 151.200,00
130	2701	COMPRIMIDO	METILDOPA 250 MG	90000		90000	R\$ 0,24	R\$ 21.600,00
131	43510	AMPOLA	METILGOMETRINA, MALEATO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3600		3600	R\$ 1,46	R\$ 5.256,00
132	43511	FRASCO	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML C/ 10 ML - FRASCO	14400	720	15120	R\$ 0,83	R\$ 12.549,60
133	3032	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA 10 MG	240000	1080	241080	R\$ 0,18	R\$ 43.394,40
134	43544	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	42000	1080	43080	R\$ 0,50	R\$ 21.540,00
225/ 271	50419	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	144000		144000	R\$ 0,85	R\$ 122.400,00
135	43513	FRASCO	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	4800	1200	6000	R\$ 3,05	R\$ 18.300,00
136	43514	TUBO	METRONIDAZOL 10 % GEL VAGINAL 50 G, COM 10 APLICADORES VAGINAIS	8400		8400	R\$ 6,51	R\$ 54.684,00
137	2703	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL 250 MG	156000	2400	158400	R\$ 0,16	R\$ 25.344,00
138	50421	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 60 G, COM 14 APLICADORES VAGINAIS	12000		12000	R\$ 3,88	R\$ 46.560,00
139	35454	AMPOLA	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL 5 ML	6000	120	6120	R\$ 1,20	R\$ 7.344,00
140	50423	AMPOLA	MORFINA, SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	18000	240	18240	R\$ 1,97	R\$ 35.932,80
141	38939	AMPOLA	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL. INJETÁVEL 1 ML	6000		6000	R\$ 5,99	R\$ 35.940,00
142	50424	TUBO	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250 UI/G POMADA C/ 50 G	24000	24	24024	R\$ 1,31	R\$ 31.471,44
143	43515	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML, COM DOSADOR GRADUADO OU CONTA-GOTAS	6000		6000	R\$ 3,04	R\$ 18.240,00
144	43545	BISNAGA	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME VAGINAL BISNAGA COM 60 G + APLICADORES	18000		18000	R\$ 3,98	R\$ 71.640,00
145	2710	COMPRIMIDO	NITROFURANTOÍNA 100 MG	84000		84000	R\$ 0,17	R\$ 14.280,00
146	38936	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 4 ML	6000		6000	R\$ 3,68	R\$ 22.080,00
226/ 272	50425	UNID.	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50 + 5 MG/ML SOL INJETÁVEL 1 ML	18000		18000	R\$ 13,56	R\$ 244.080,00
147	50426	CAIXA	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO CX. C/ 35 COMPRIMIDOS	6000		6000	R\$ 10,51	R\$ 63.060,00
148	35233	CÁPSULAS	NORTRIPTILINA 25 MG	120000		120000	R\$ 0,62	R\$ 74.400,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

227/ 273	2714	COMPRIMIDO	OMEPRAZOL 20 MG	1560000	1080	1561080	R\$ 0,10	R\$ 156.108,00
149	28097	COMPRIMIDO	OXCARBAZEPINA 600 MG	3000		3000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00
150	50428	FRASCO	OXCARBAZEPINA 60MG/ML FRASCO 100ML	600		600	R\$ 41,87	R\$ 25.122,00
151	31866	FRASCO	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	30000		30000	R\$ 0,73	R\$ 21.900,00
152	2717	COMPRIMIDO	PARACETAMOL 500 MG	1200000		1200000	R\$ 0,05	R\$ 60.000,00
153	43228	FRASCO	PERICIAZINA 40 MG/ML ■ FRASCO GOTAS	300		300	R\$ 17,13	R\$ 5.139,00
154	35234	FRASCO	PERMETRINA (1%) 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	10800		10800	R\$ 2,19	R\$ 23.652,00
155	43516	FRASCO	PERMETRINA (5%) 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	6000	360	6360	R\$ 3,80	R\$ 24.168,00
156	2835	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA 25 MG	4800		4800	R\$ 0,08	R\$ 384,00
228/ 274	43517	FRASCO	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML + COPO DOSADOR	24000	180	24180	R\$ 4,75	R\$ 114.855,00
157	2721	COMPRIMIDO	PREDNISONA 20 MG	240000	3600	243600	R\$ 0,24	R\$ 58.464,00
158	2722	COMPRIMIDO	PREDNISONA 5 MG	90000	3000	93000	R\$ 0,13	R\$ 12.090,00
159	50429	COMPRIMIDO	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG.	96000	1080	97080	R\$ 0,07	R\$ 6.795,60
160	31867	AMPOLA	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25 MG/ ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	12000	360	12360	R\$ 1,22	R\$ 15.079,20
161	18798	COMPRIMIDO	PROPATILNITRATO 10 MG	6000		6000	R\$ 0,32	R\$ 1.920,00
162	50430	FRASCO	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1200		1200	R\$ 7,35	R\$ 8.820,00
163	50349	FRASCO	RANITIDINA 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	15600	360	15960	R\$ 5,00	R\$ 79.800,00
164	17669	AMPOLA	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	19200	720	19920	R\$ 0,54	R\$ 10.756,80
229/ 275	31868	BISNAGA	RETINOL + COLECALCIFEROL + ÓXIDO DE ZINCO 5000 UI/G + 900 UI/G + MG/G POMADA 45G	54000	100	54100	R\$ 3,10	R\$ 167.710,00
230/ 276	2988	COMPRIMIDO	RISPERIDONA 1 MG	480000		480000	R\$ 0,27	R\$ 129.600,00
165	48792	COMPRIMIDO	RIVAROXABANA 20MG	360		360	R\$ 8,30	R\$ 2.988,00
166	50431	UNID.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL – ENVELOPE/SACHE PARA 1 LITRO	42000	1200	43200	R\$ 0,55	R\$ 23.760,00
167	43519	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML + COPO DOSADOR	12000		12000	R\$ 1,76	R\$ 21.120,00
231/ 277	31869	UNID.	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL 200 DOSES + ESPAÇADOR	12000	120	12120	R\$ 10,07	R\$ 122.048,40
168	50334	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 100 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 2 EM 2 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTECTOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO	120000		120000	R\$ 0,40	R\$ 48.000,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento de Licitações e Suprimentos

			DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011					
232/ 278	50335	UNID.	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADES, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8 MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16") EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, CONFORME PORTARIA Nº 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011	240000		240000	R\$ 0,38	R\$ 91.200,00
233/ 279	2730	COMPRIMIDO	SINVASTATINA 20 MG	1560000		1560000	R\$ 0,10	R\$ 156.000,00
169	19112	FRASCO	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO (LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	6000		6000	R\$ 4,60	R\$ 27.600,00
170	2836	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA 500 MG	12000		12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00
171	35240	TUBO	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 120G	18000	36	18036	R\$ 4,02	R\$ 72.504,72
172	50435	UNID.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML + COPO DOSADOR	9600	360	9960	R\$ 2,20	R\$ 21.912,00
173	50436	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	144000	1080	145080	R\$ 0,10	R\$ 14.508,00
174	50437	UNID.	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOL. ORAL 30 ML	9600	360	9960	R\$ 0,82	R\$ 8.167,20
175	50438	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG	420000	1080	421080	R\$ 0,04	R\$ 16.843,20
176	38942	FRASCO	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE	3600		3600	R\$ 12,84	R\$ 46.224,00
177	50439	AMPOLA	TERBUTALINA 0,5 MG AMPOLA 1 ML	6000	120	6120	R\$ 2,28	R\$ 13.953,60
178	2738	COMPRIMIDO	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG	24000		24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
179	35246	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	1200		1200	R\$ 1,53	R\$ 1.836,00
180	31870	AMPOLA	TRAMADOL 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	18000	240	18240	R\$ 0,98	R\$ 17.875,20
181	43520	COMPRIMIDO	VARFARINA 5 MG	6000		6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
182	31871	AMPOLA	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	42000	1080	43080	R\$ 1,05	R\$ 45.234,00
234/ 280	50387	FRASCO	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 50 MCG/DOSE AEROSOL ORAL, COM ESPAÇADOR	6000		6000	R\$ 20,87	R\$ 125.220,00



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

183	50404	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA 500 MG	8400	600	9000	R\$ 3,40	R\$ 30.600,00
184	50408	FRASCO	GENTAMICINA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	2400	96	2496	R\$ 7,97	R\$ 19.893,12
185	50409	COMPRIMIDO	GLICLAZIDA 60 MG	240000		240000	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
186	50432	AMPOLA	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	12000		12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
187	50433	FRASCO	HIPROMELOSE 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	2400	100	2500	R\$ 3,46	R\$ 8.650,00
235/ 281	50415	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO 500 MG	240000	1080	241080	R\$ 1,18	R\$ 284.474,40
236/ 282	50420	AMPOLA	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/1MG ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000		6000	R\$ 24,98	R\$ 149.880,00
188	50422	AMPOLA	MIDAZOLAM 15MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	120	6120	R\$ 1,50	R\$ 9.180,00
189	50427	FRASCO	ÓLEO MINERAL 100% FR 100ML	12000	120	12120	R\$ 2,79	R\$ 33.814,80
190	50434	AMPOLA	TIAMINA, CLORIDRATO 100MG + PIRIDOXINA CLORIDRATO 100MG+ CIANOCOBALAMINA 5000MCG INJETÁVEL	180	360	540	R\$ 4,50	R\$ 2.430,00
VALOR TOTAL								12.810.833,28

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses da assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

5. PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Para a formação dos preços de referência foi realizada ampla pesquisa, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais nº 003/2015 e 005/2018. Entramos em contato com diversas empresas do ramo, porém poucas nos responderam. Devido à dificuldade encontrada para obter orçamentos e a urgência que o caso requer, optou-se pela utilização de Atas de Registro de Preços e sites de internet.

5.2. Foram anexadas Atas referentes ao objeto deste procedimento licitatório, porém, não utilizamos o menor preço, pois tratam-se de Atas de outros Municípios e com um valor final que poderia resultar em uma licitação deserta ou fracassada, o que aconteceu no Pregão nº 026/2017.

5.3. Optou-se em utilizar a mediana, pois esta é recomendada quando, no plano amostral, os valores encontrados forem razoavelmente discrepantes. O TCU, no acórdão nº 3068/2010 – Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

6. DEMONSTRATIVO DE PREÇO

6.1. Está disponível para download no site: www.paranagua.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.380/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2018, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal Senhor(a), institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos e Insumos para Diabéticos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CPF Nº:	RG Nº:
E-MAIL:	

<i>Lote</i>	<i>Descrição dos Materiais</i>	<i>Quantidade Total</i>	<i>Valor Unitário (R\$)</i>	<i>Valor Total (R\$)</i>
-------------	------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------	------------------------------

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
(Nome do Representante Legal)



ANEXO III

MINUTA DO FUTURO E EVENTUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TERMO
DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2018
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
E _____ A _____ EMPRESA
_____.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Ilmo Sr Secretário Municipal nos termos do Decreto Municipal _____ Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (CI. RG. nº _____ – CPF. nº _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, doravante dominado CONTRATANTE e a Empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, LC 123/06 com alteração dada pela LC 147/14, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 053/2018, do qual ficam fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2018 de ____ de ____ de _____.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. O objeto do presente contrato é AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA DIABÉTICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 053/2018 – Registro de Preços nº 043/2018.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

1.2 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Administração, com previsão de ___ a ___ entregas ao longo do período de vigência do contrato, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2018 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total da contratação é de R\$ _____, inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer outra natureza que forem devidas, para entrega na unidade compradora.

2.2. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

2.3. As despesas decorrentes de eventual e futura contratação, oriunda da presente licitação, correrão pelas seguintes dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	15.001.2135 339030 1510; 15.002.2137 339030 1000; 15.004.2136 339030 1000
Secretaria Municipal de Saúde	10.01.10.301.0006.2062.339032.0300.495

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – FORNECIMENTO

4.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

4.2. A entrega deverá ser efetuada nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

4.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.4. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de autorização ou da Nota de Empenho pelo fornecedor, expedida via fax ou e-mail, pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

4.5. O produto cotado, nacional ou importado, deverá ser apresentado e entregue com rótulo em embalagem, contendo todas as informações sobre o mesmo em português, identificação do fabricante (nome, CNPJ, endereço), responsável técnico (nome e registro no respectivo conselho de classe), número de registro no órgão federal competente (Ministério da Saúde), data de fabricação e validade, bem como o nº do lote;

4.6. Inscrição de "Venda Proibida ao Comércio": essa inscrição deve estar em todas as embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos, em atendimento à portaria GM/MS nº 2814/98, a inscrição deve ser legível e indelével (não pode ser carimbo que borra facilmente);

4.7. Os prazos de validade dos produtos deverão obedecer a seguinte escala quando do seu fornecimento:

- fabricado há, no máximo, seis meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for igual ou superior a 24 meses;
- fabricado há, no máximo, quatro meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 15 a 23 meses;
- fabricado há, no máximo, três meses, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for de 9 a 14 meses;
- fabricado há, no máximo, um mês, se o prazo de validade do medicamento, a partir da data de fabricação, for menor que 9 meses.

4.8. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e conveniente selados;

4.9. Conter a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa que o produz;

4.10. As informações originais do produto cotado, nacional ou importado, não poderão estar ocultadas por etiquetas ou similares;

4.11. O recebimento dos produtos será feito de forma provisória no prazo de 03 (três) dias úteis para avaliação da Comissão de Recebimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, caso os produtos sejam rejeitados, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação;

4.12. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

quantidades relativas, sem ônus para a Administração Pública, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de notificação;

4.13. Todos, os produtos entregues deverão estar rigorosamente de acordo com solicitado no Termo de Referência;

4.14. O fornecedor fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelos produtos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerada como recusa da entrega;

4.15. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Complexo Aeroparque das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados do Departamento Veterinário e na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

4.16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde fiscalizará obrigatoriamente a execução da contratação, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados as especificações e demais requisitos exigidos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

4.17. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

4.18. O recebimento do objeto se dividirá em provisório e definitivo e dar-se-á nos termos do Decreto Municipal 683/2018;

4.19. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega do objeto (o que não constituirá sua aceitação/recebimento definitivo), será registrado mediante a atestação no verso da nota fiscal e acompanhado de registro fotográfico da entrega;

4.20. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do objeto, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de compra, conforme edital e contrato administrativo, onde serão conferidos preços, quantidades, especificações e qualidade;

4.21. A apresentação do objeto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e a segurança dos usuários quando for o caso;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

4.22. Todo(s) o(s) lote(s) deve(m) ser entregue(s) à contratante em total conformidade com as normas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;

4.23. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Pública;

4.24. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

4.24.1. Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório; e

4.24.2. Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.25. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração;

4.26. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços;

4.27. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata;

4.28. O fornecedor se obriga a prestar garantia contra vícios durante todo o prazo de vigência da Ata;

4.29. A garantia deverá abranger vícios de qualidade ou quantidade que tornem o objeto impróprio ou inadequado ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR. É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

5.1.1. A Prefeitura do Município de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais/produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações que com base nela se derem, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente e os documentos necessários e exigidos quando do certame, nos termos do Edital, acompanhados das seguintes Certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

5.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

5.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter: a identificação do Banco, número da Agência e da Conta-Corrente, para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.6. A Prefeitura do Município de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer os itens de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, após o recebimento da nota de empenho da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao fornecimento.

6.2. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer material que não esteja em perfeita condição de uso/consumo.

6.3. Não transferir ou subcontratar terceiros para o cumprimento das obrigações na execução do objeto do certame.

6.4. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e Anexos.

6.5. Entregar os materiais solicitados, segundo suas conveniências e em consonância com a fiscalização do contrato.

6.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no edital de licitação.

6.7. Arcar com todos os custos necessários ao completo fornecimento dos produtos, bem como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguro contra acidentes.

6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. 9.8. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, bem como encontrar-se em regularidade perante o INSS e FGTS.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

6.9. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento dos ITENS, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

6.10. A entrega do(s) produto(s) deverá ser efetuada de acordo com o solicitado pelas Secretarias, nos termos estabelecidos no Termo de Referência devendo a PROMITENTE FORNECEDORA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA após o recebimento do empenho.

6.11. A PROMITENTE FORNECEDORA deverá substituir reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos.

6.12. Responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados a Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.2. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e da solicitação, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.5. Proporcionar a contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

7.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos a execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

7.7. Não permitir que os produtos entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

7.8. Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades observadas nos produtos fornecidos;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

7.9. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

7.10. Proporcionar as condições adequadas para que a contratada possa cumprir com as obrigações pactuadas;

7.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

7.12. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA OITAVA – CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhar o contrato e fiscalizar a execução nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 683/2018, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora Maria Carolina Samway Valinas, matrícula funcional nº 9486, e como fiscal substituto, o veterinário Eduardo de Alcântara Kluppel, matrícula funcional nº 12856-1 e da Secretaria Municipal de Saúde, através do farmacêutico Fábio Bestana Gimenes, matrícula funcional nº 12854 e como fiscal substituto, o servidor Luiz Gervazi Plante, matrícula funcional nº 94092, consistindo na verificação dos quantitativos, das especificações técnicas do medicamento e demais conformidades constantes no Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto 683/2018, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por consequência não será autorizado o pagamento ao contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto.

8.3. A fiscalização da execução do contrato é obrigatória, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que não forem considerados satisfatórios e determinar, à licitante, a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

8.4. O representante legal da Contratante deverá acompanhar e controlar a execução do contrato com eficiência.

8.5. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

8.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a VENCEDORA HABILITADA comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato

9.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e o preço atualizado dos remanescentes, se houver.

9.3. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

9.4. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Composição de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

9.5. A não apresentação da Planilha de Composição de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

9.6. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

9.7. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).

9.8. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.10. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/ Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

9.11. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

9.12. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

9.13. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) Até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

b) Superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.2.2. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o disposto item 20.1, ou assinar o contrato / retirar o documento equivalente e devolver a Prefeitura Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, conforme disposição item 22.3;

10.2.2.1. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.2.3 O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

10.2.4. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) Até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) Até 02 (dois) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por 02 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

10.3. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.5. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

10.6. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.7. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.8. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da abertura de vistas.

10.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas neste instrumento.

11.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

13.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

14.2.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123 e alterações pela Lei Complementar 147/2014, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela CONTRATANTE, de acordo com as normas vigente e passíveis de aplicação ao caso.

15.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Para os propósitos desta cláusula, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas: a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c)“prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no periódico Diário Oficial dos Municípios do Paraná, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, de ____ de _____ de 2018

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Nome da empresa)

Testemunha

Testemunha



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A

Prefeitura Municipal de Paranaguá

Empresa: _____

Denominação social: _____

Inscrição estadual ou municipal: CNPJ: _____

Endereço: E-mail: Telefone: _____

1) Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, e às cláusulas e condições estabelecidas para o Pregão Eletrônico nº 053/2018.

2) Proponho executar os lotes abaixo indicados, de acordo com o especificado no Edital, pelos preços discriminados, asseverando que em caso de divergência dos preços apresentados em algarismo e por extenso, prevalecerão estes últimos

3) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo;

4) Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTES	DESCRIÇÃO OBJETO	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADES	VALOR TOTAL (R\$)
01					
02					
03					

Observações:

1 – Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.

2 – A empresa licitante não deverá ser identificada até a conclusão da fase de lances.

3 – Caso haja necessidade de inclusão de anexos no site do Banco do Brasil, por ocasião da apresentação da proposta, não poderá haver qualquer identificação da empresa licitante nos mesmos, caso contrário, ocorrerá a sua desclassificação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, nº 053/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranaguá, ___ de _____ de 2018.

Nome da Empresa
CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa licitante)



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL –
ARTIGO 7 INCISO XXXIII**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Paranaguá, ____ de _____ de 2018

Assinatura e Carimbo

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA,
EMPRESA PEQUENO PORTE E MICROEMPRESA INDIVIDUAL**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de
14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido
estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes
do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se
compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na
documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
certame.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(Modelo)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Paranaguá, _____ de _____ de 2018

Assinatura e carimbo



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO IX

**SECRETARIAS PARTICIPANTES E
INDICAÇÃO DE HORÁRIOS E LOCAIS PARA ENTREGAS**

SECRETARIA	Endereço/Telefone
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, s/nº, Complexo Aeroparque das 8H00 às 11H00 das 13H30 às 16H30 aos cuidados do Departamento Veterinário
Secretaria Municipal de Saúde	Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Gabriel de Lara, 977 – Centro, neste Município no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas

Obs.: A CONTRATADA, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 (vinte e quatro) horas, MARCAR DATA E HORÁRIO PARA A ENTREGA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Suprimentos

ANEXO X

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: _____
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____
CPF Nº: _____
ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: _____

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE A HABILITAÇÃO

A _____ CNPJ nº
_____, sediada em _____/_____, Rua
_____, nº _____, declara, sob as penas da lei, a
inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade se declara que não há ocorrências posteriores e anteriores.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

_____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Paranaguá, _____ de _____ de _____

Assinatura e Carimbo